DECRETO Nº 15.715/23

Regulamenta a Conferência Municipal destinada à divulgação e discussão acerca da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, do município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 7.564/12,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a realização da Conferência Municipal destinada à divulgação e discussão acerca da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos), do município de Divinópolis, a se realizar aos 04 de Julho de 2023, as 18:30, no auditório da FIEMG (Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais), situado na Rua Benjamim de Oliveira, 144, Bairro Esplanada, Divinópoli-MG.

Parágrafo único: A Conferência Municipal de que trata o *caput* será aberta a qualquer pessoa, empresa ou entidade civil interessada, tendo por objetivo dar conhecimento, informar, esclarecer, receber sugestões e críticas a respeito do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Divinópolis.

Art. 2º A Conferência Municipal contará com uma mesa coordenadora e divisão dos membros em quatro grupos de trabalho:

I - Abastecimento de Água Potável;

II - Esgotamento Sanitário;

III - Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas;

IV - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

§ 1º A mesa coordenadora será composta pelas seguintes autoridades:

I - Prefeito Municipal ou representante;

II - Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;

III – Procuradoria-Geral do Município – PROGER;

IV – Controladoria-Geral do Município – CGM;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo;

VI - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR;

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

IX - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP;

X - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º Caberá à Consultora contratada para a presetação de serviços pertinentes, a responsabilidade pelo registro das pessoas participantes em lista de presença apropriada, contendo nome, número de documento de identidade, telefone, bem como a sua condição de representante de alguma

Documento assinado digitalmente - X3Y-99E-OK7-Y15
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

entidade, empresa, associação, conselho, e anotação das exposições e debates ou gravação;

Art.3º A Conferência Municipal observará a seguinte programação:

I - abertura realizada pelo Prefeito Municipal ou representante;

II - apresentação do roteiro do evento;

III - apresentação dos Diagnósticos;

IV - formação dos Grupos de Trabalho;

V - leitura das Contribuições;

VI - encerramento.

§ 1º Cada pessoa presente terá direito à manifestação formulada por escrito, em impresso próprio, encaminhado à mesa, respondidas em obediência à ordem de inscrição.

§ 2º Os questionamentos que não forem respondidos na Conferência Municipal deverão ser respondidos por escrito em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

§ 3º A critério do Coordenador Geral, as equipes técnicas responsáveis pela elaboração do PMSB, bem como representantes de outros órgãos e entidades públicas, poderão ser convidadas a prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o assunto objeto do presente evento.

Art. 4º A Conferência Municipal será suspensa, a critério do Coordenador Geral, caso sejam infringidas as normas constantes do presente Regulamento ou ocorra qualquer intervenção não permitida nos trabalhos.

Art. 5º Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DIOGO ANDRADE VIEIRA:01373355638
Assinado de forma digital por DIOGO ANDRADE VIEIRA:01373355638
Dados: 2023.07.18 18:12:40 -03'00'

Diôgo Andrade Vieira
Controladoria Geral do Município

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.07.13 14:23:46 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.

_____

Documento assinado digitalmente - X3Y-99E-OK7-Y15
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/07/2023 às 17:12:52

Assinantes

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 19/07/2023 às 18:14:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 19/07/2023 às 18:35:43 com o CPF ***.302.986-**, em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X3Y 99E OK7 Y15